



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(Casa Dr. José Coriolano Sobrinho) CNPJ.: 24.301.491/0001-79

Av. 03 de Maio, s/n - Centro - (0**81) 3874.8100

P. M. S. C - PE

Lei nº - 1157/2001

Sancionado

Em 20/09/2001


Prefeito

Lei nº 157/2001.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suportar parcialmente as despesas de construção de uma Quadra poliesportiva e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), aprovado pela Lei nº 141, de 11.12.00, constante da rubrica 08462241.66 - Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Santa Cruz, conforme classificação a seguir:

2.0 - PODER EXECUTIVO

6.0 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08460000.00 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

08462240.00 - DESPORTO AMADOR

08462241.31 ⁶⁰ CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

4.5.9.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - os recursos financeiros para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de liberação pelo Instituto de Desenvolvimento dos Desportos - INDESP, órgão vinculado ao então Ministério dos Esportes, atual Ministério do Esporte e turismo, no valor de R\$

Aprovado em 7ª Discussão
Em 14/09/2001

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(Casa Dr. José Coriolano Sobrinho) CNPJ.: 24.301.491/0001-79
Av. 03 de Maio, s/n - Centro - (0**81) 3874.8100

P. M. S. C - PE

Lei nº - 1157/2001

Sancionado

Em 20/09/2001

[Signature]
Prefeito

125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), liberados do O.G.U. no presente exercício.

Parágrafo Único – A diferença entre o Crédito de 5.000,00 (cinco mil reais) e os recursos financeiros a serem liberados pelo Ministério dos Esportes e Turismo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), será suportada pelo Crédito Adicional Especial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constante da Lei Municipal nº 14, de 11.12.00, com o mesmo objeto, não utilizado no exercício e reaproveitado como crédito remanescente para o atual exercício, da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na datas de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 14 de setembro de 2001.

Hercílio Henrique de Lima - PRESIDENTE *Hercílio Henrique de Lima*
Francisco Tavares Pereira - 1º SECRETÁRIO *[Signature]*
Antônio José B. Celestino - 2º SECRETÁRIO *[Signature]*

Aprovação em 1ª Discussão
Em 14/09/2001
[Signature]
PRESIDENTE